



INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

REGULAMENTO DE BOLSAS – INSTITUTO INTERNACIONAL DE PSICANÁLISE LTDA - IIP

Artigo 1º. Este regulamento normatiza a concessão e o gozo do benefício de Bolsas de Estudos, promovida pelo Instituto Internacional de Psicanálise Ltda - IIP, com vigência exclusiva para os alunos da Formação IIP em Psicanálise 2026/27.

Artigo 2º. Poderão participar deste programa os alunos:

- a. regularmente matriculados ou rematriculados na Formação IIP em psicanálise 2026/27;
- b. que não possuam qualquer débito financeiro com a Instituição;
- c. que desenvolverem trabalho de colaboração junto ao Instituto Internacional de Psicanálise Ltda - IIP, conforme as determinações do artigo 6º

§ 1º. Condições Especiais de Elegibilidade

- a) Novos alunos: poderão solicitar a bolsa no prazo estipulado no artigo 8º deste documento.
- b) Trancamento e retorno: o benefício será suspenso durante o período de trancamento da matrícula, podendo ser reavaliado no retorno do(a) aluno(a).
- c) Débitos financeiros: o critério de adimplência aplica-se tanto no ato da inscrição quanto na manutenção do benefício. Débitos recorrentes poderão implicar a suspensão imediata da bolsa.

Artigo 3º. Critérios de elegibilidade socioeconômica e perfil do candidato



INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

I – Baixa renda

Candidatos(as/es) com comprovada situação socioeconômica de vulnerabilidade poderão concorrer a bolsas integrais ou parciais.

II – Profissionais da área de saúde e educação

Psicólogos(as/es), assistentes sociais, pedagogos(as/es) e outros(as/es) profissionais da saúde mental ou educação que desejem aprofundar seus conhecimentos na abordagem psicanalítica.

III – Atuação em movimentos sociais e comunidades vulneráveis

Pessoas engajadas em projetos sociais, ONGs ou que atuam em comunidades carentes, promovendo a saúde mental e o bem-estar coletivo.

IV – Diversidade e representatividade

O Instituto busca promover a acessibilidade de candidatos(as/es) provenientes de grupos historicamente sub-representados, incluindo pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, portadora(es) de necessidades especiais (de ordem motora, sensorial ou múltipla) e outros grupos vulneráveis.

§ 1º. As bolsas de estudo deverão assegurar prioridade a candidatos(as/es) que atendam aos critérios de diversidade e representatividade.

V – Formação acadêmica e compromisso com a psicanálise

Candidatos(as/es) com histórico acadêmico relevante, seja na área de ciências humanas, saúde ou áreas correlatas, que demonstrem interesse genuíno em aprofundar seus estudos em psicanálise.

§ 1º. A análise do perfil socioeconômico e profissional será realizada mediante apresentação de documentação comprobatória e/ou informações fornecidas pelo(a) candidato(a).





INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

§ 2º. O atendimento a um ou mais dos critérios acima não garante automaticamente a concessão da bolsa, sendo considerado em conjunto com os critérios de colaboração e avaliação da Comissão de Bolsas do IIP.

Artigo 4º. Este regulamento tem eficácia a todos aqueles que se revestirem das condições nele mencionadas.

Artigo 5º. Serão considerados para efeito de direito a bolsa de estudos, DESDE QUE atendidos todos os critérios de avaliação e classificação constantes do artigo 6º e seus parágrafos.

Artigo 6º. Critérios de colaboração

As bolsas de estudo serão concedidas mediante contrapartida de colaboração acadêmica, administrativa ou técnica junto ao IIP. O percentual de desconto será aplicado sobre o valor bruto das mensalidades, conforme a seguinte tabela:

- **100%** – 12h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **90% a 99%** – 11h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **80% a 89%** – 10h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **70% a 79%** – 9h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **60% a 69%** – 8h mensais de colaboração ou permuta de serviços;



INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

- **50% a 59%** – 7h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **40% a 49%** – 6h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **30% a 39%** – 5h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **20% a 29%** – 4h mensais de colaboração ou permuta de serviços;
- **até 19%** – 3h mensais de colaboração ou permuta de serviços.

§ 1º. Mínimo e máximo de horas

A carga mínima de colaboração será de 3 horas mensais.

O limite máximo será de 12 horas mensais, salvo exceções discutidas e aprovadas em conjunto entre bolsista e coordenação.

§ 2º. Compatibilidade das tarefas

As atribuições deverão respeitar o perfil, as habilidades e as condições individuais do(a) bolsista, sendo avaliadas pela Coordenação de Bolsistas em diálogo direto com o(a) estudante.

§ 3º. Escolha das tarefas

O(a) bolsista poderá indicar suas preferências de atividades.

Entretanto, a decisão final caberá à Coordenação de Bolsistas, que considerará as necessidades do Instituto no momento da distribuição.





INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

§ 4º. Exemplos de atividades

As colaborações poderão compreender, entre outras: traduções, transcrições, apoio técnico (plataformas e softwares), legendagem de vídeos, gravações, produção artística (poesia, fotografia, música etc.), atividades de comunicação e marketing, revisão de textos, produção de material promocional e atividades administrativas.

§ 5º. Condições gerais

O benefício não poderá ser acumulado com qualquer outro desconto, bolsa ou prêmio do IIP ou de parceiros.

O atraso no pagamento ou a desistência do curso implicará na suspensão imediata da bolsa.

Artigo 7º. Manutenção e reavaliação

I – As bolsas concedidas considerarão o número de solicitantes e a capacidade financeira do Instituto.

II – A manutenção será reavaliada ao final do semestre (primeira reavaliação em março/2026).

III – O(a) bolsista deverá:

- participar semanalmente do grupo oficial no Telegram;
- comparecer às reuniões mensais de acompanhamento (remotas), organizadas pela Coordenação de Bolsistas.

O não cumprimento destas condições será interpretado como desistência do programa.

Artigo 8º. Dos prazos e datas a observar

Os prazos e datas abaixo deverão ser obedecidos rigorosamente:

iipsi.com.br | info@iipsi.com.br | @iip.psi

CNPJ: 35.857.983.0001/61





INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

a) Os candidatos deverão preencher e enviar o Formulário de Pedido de Bolsas e todos os demais documentos que achar necessários no prazo de 31/08/2026 a 07/09/2026. Não serão apreciados os pedidos de bolsa entregues fora deste prazo.

b) A Comissão divulgará a relação dos contemplados após exame de todos os requerimentos e documentações recebidas até o dia 14/09/2026.

Artigo 9º. Qualquer falta grave ou má conduta, assim especificadas no Regimento Interno do Instituto Internacional de Psicanálise Ltda - IIP ou da legislação aplicável, que resulte em procedimento de advertência ou suspensão do aluno, implicará na perda da bolsa de estudos.

Artigo 10º. As bolsas de estudos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

Art. 11º. A pré-inscrição neste programa e o usufruto do que ele beneficia, implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Artigo 12º. A Diretoria Geral do Instituto Internacional de Psicanálise Ltda - IIP, órgão máximo institucional competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente regulamento, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento a situações não previstas.

Artigo 12º. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Artigo 13º. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste regulamento.



INSTITUT INTERNATIONAL
DE PSYCHANALYSE

INSTITUTO INTERNACIONAL
DE PSICANÁLISE

INTERNATIONAL INSTITUTE
OF PSYCHOANALYSIS

Belo Horizonte, 01 de julho de 2026

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Benoît Le Bouteiller', written over a horizontal line.

Benoît Le Bouteiller

Diretor Geral - Instituto Internacional de Psicanálise Ltda - IIP

iipsi.com.br | info@iipsi.com.br | @iip.psi

CNPJ: 35.857.983.0001/61

